

LEI Nº 473/2010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE MONITOR DE CRECHE NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação, fica criado o **Cargo de Monitor de Creche**.

Art. 2º Para a inclusão do cargo acima citado fica alterado o Anexo I do artigo 4º da Lei nº 452/2009, passando a ter o teor do anexo I da presente Lei.

Art. 3º Faz parte integrante da presente Lei o anexo II – nível e vencimentos e anexo III – descrição do cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I do artigo 4º da Lei nº 452/2009 e revogando demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 03º (terceiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	CARREIRA
Portaria, Transporte e Conservação.	01	Guarda Municipal	40	II
	10	Vigia	40	II
	32	Motorista	40	IV
	62	Aux. Serviços Gerais	40	I
	25	Gari	40	I
	53	Trabalhador Braçal	40	I
Apoio Técnico-Administrativo	03	*Educador Social de reforço escolar para alunos de 1ª a 4ª series do Ens. Fundamental	20	III
	03	*Educador Social de reforço escolar para alunos de 5º a 8º series do Ens. Fundamental	20	III
	02	*Educador Social de Atividades de Recreação Dirigida	20	III
	02	*Educador Social de Artes Cênicas	20	III
	02	*Educador Social de Ensino de Artes	20	III
	02	*Educador Social de Atividades Esportivas	20	III
	02	Aux. Biblioteconomia	40	IV
	35	Aux. Administrativo	40	IV
	15	Monitor de Creche	30	IV
	20	Atendente	40	II
	02	Téc. em Contabilidade	40	V
	04	Técnico Agrícola	40	V
	02	Técnico em Edificações	40	V
	10	Agente de fiscalização e arrecadação	40	IV
Fisco	12	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	40	V
	03	Operador de Maquinas Agricolas	40	V
Obras, Serviços e Manutenção	02	Pedreiro	40	IV
	10	Calceteiro	40	V
Nível Superior	02	Contador	40	VI
	01	Engenheiro Civil	30	VI
	01	Engenheiro Agrônomo	30	VI
	01	Pedagogo	30	VI
	01	Biólogo	30	VI

ANEXO II

NIVEL	VENCIMENTO a partir de janeiro 2010 R\$
I	510,00
II	510,00
III	513,59
IV	677,15
V	812,58
VI	1.837,98

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo, Carreira IV.

CARGO: Monitor de Creche

DESCRIÇÃO SINTÉTICA.

Atender crianças matriculadas nas creches municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA.

- Manter espírito de cooperação, cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe escolar e com a comunidade em geral,
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e acompanhar trabalhos educacionais de artes diversas;
- Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança;
- Dar mamadeira segundo as normas adequadas quanto a posição e horário;
- Manter o banheiro da sala limpos e secos e as toalhas e roupas nos respectivos lugares;
- Servir as refeições nos horários estabelecidos pela creche, estimulando a criança a comer;
- Lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando-se pela conservação e higiene;
- Manter as chupetas e mamadeiras esterilizadas;
- Incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área;
- Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica par adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período da adaptação da criança á Creche;
- Cuida da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva;
- Proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos;
- Prestar primeiros socorros sempre que necessário, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Cuidar da desinfecção do ambiente físico, especialmente do berçário e das salas de recreação;
- Receber e entregar as crianças aos pais ou responsável e auxiliar àquelas que fazem uso do transporte escolar, zelando assim pela sua segurança;
- Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a creche estiver envolvida;
- Auxiliar a criança a desenvolver coordenação motora;
- Ministras medicamentos conforme prescrição médica;
- Buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- Estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dente, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informação, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participar de ações auxiliares da Unidade de ensino, quando eleito ou designado.
- Executar outras tarefas correlatas;
- Executar tarefas afins.

Requisitos para Provimento:

- Nível médio na modalidade normal (magistério); ou
- Nível médio com cursos de especialização na área (berçarista, atendente de creche, auxiliar de creche); ou
- Nível médio cursando Nível Superior na Área Educacional a partir do 3º período.

ESFORÇO MENTAL / VISUAL:

O cargo compreende tarefas simples freqüentemente repetidas, onde o ocupante exerce atenção a detalhes dos trabalhos, com pouco esforço mental / visual.